



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
23ª Vara Federal de Curitiba**

Avenida Anita Garibaldi, 888, 3º andar - Bairro: Cabral - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1833 - www.jfpr.jus.br -
Email: prctb23@jfpr.jus.br

ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL Nº 5016435-63.2020.4.04.7000/PR

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

INTERESSADO: A APURAR

INTERESSADO: MARCEL MARTINS SILVA

EDITAL N° 700008999639

O Exc. Juiz Federal da 23ª Vara Federal de Curitiba, Dr. NIVALDO BRUNONI, torna público que será realizada hasta pública do(s) bem(ns) móvel(is) apreendido(s) no(s) processo(s) de alienação de bem(ns) abaixo citado(s), a ser conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial Sandro de Oliveira, inscrito na Junta Comercial do Estado do Pará sob a matrícula nº 20070555214, por força do contrato nº 64/2020 firmado com a União representada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas e da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos (Processo Administrativo n. 08129.002398/2020-36), em conformidade com no arts. 879-903 do CPC c/c art. 144-A do CPP, bem como as condições abaixo:

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DO LEILÃO

1. **Local:** na forma online através do endereço eletrônico www.norteleilos.com.br.
2. **Data do 1º Leilão:** 25 de agosto de 2020 às 10:00hs
3. **Data do 2º Leilão:** 31 de agosto de 2020 às 10:00hs

2. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

2.1 O bem a ser licitado se constitui de uma Aeronave prefixo PTGLA, modelo Raytheon Aircraft, A36, ano 2003, integrante deste edital, e poderá ser examinada no endereço: Fazenda Rosa de Maio, Rodovia Transamazônica, km 17, Itaituba/PA.

2.1.1 Obedecendo o artigo 144-A do Código Penal, artigos 879 a 903 do Código de Processo Civil/2015, artigo 4º, § 3º da Lei 9.613/98, e resolução 236 de 13 de Julho de 2016 do Conselho Nacional de Justiça, o Lance Mínimo para segundo leilão do item abaixo relacionado será de 80% (oitenta por cento) do valor avaliado.

2.2 O bem relacionado será leiloado nas condições em que se encontram, e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro e/ou o MM. Juízo a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento do bem licitado, pressupondo-se, a partir do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação do bem, ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, cujo lote, constante do



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
23ª Vara Federal de Curitiba**

anexo, contêm as seguintes peculiaridades, conforme o estado que o compõe:

1º) DESCRIÇÃO MÍNIMA: Aeronave prefixo PTGLA, modelo Raytheon Aircraft, A36, ano 2003, ICAO BE36, SHIP E3496, PART NAME campet pan. avaliado em: **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, valor mínimo em 2º leilão: **r\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**.

Processo Crime do lote acima mencionado: 5008543-74.2018.4.04.7000, em curso perante a 23ª Vara Federal de Curitiba – PR. Processo Administrativo que tramita junto ao sistema SEI n° 08129.002879/2020-41.

2.3 O Leiloeiro Público Oficial e o MM Juízo não se responsabilizam por eventuais erros tipográficos (digitação) que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsabilidade do arrematante (comprador) verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, os interessados deverão examinar os documentos disponibilizados no site do Leiloeiro e/ou no seu escritório, não cabendo reclamações posteriores à realização do certame.

2.4 O lote discriminado contém a descrição sucinta do bem, o número do processo-crime, a vara e comarca de origem, a localização, o valor mínimo de arrematação (avaliação).

3. DOS PARTICIPANTES

1. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos, decididos pelo MM. Juízo.
2. Os interessados em participar do leilão on-line deverão se cadastrar no portal eletrônico www.norteleilos.com.br, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame.
3. O cadastro deve ser feito, com pelo menos, 24 horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação.
4. Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório no ato do seu preenchimento anexar cópias dos documentos solicitados no site www.norteleilos.com.br.com.br;
5. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online.
6. Cópias deste edital poderão ser obtida pelos interessados no endereço profissional do leiloeiro: BR 316, km 18, s/n, bairro Almir Gabriel, Marituba-PA, mediante prévio agendamento pelo endereço contato@norteleilos.com.br, ou através dos telefones (91) 3033-9009 / (91) 98233-4700/ (91) 98146-8372;
7. Não poderão ofertar lances: 1) tutores, curadores, testamenteiros, administradores ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e à sua responsabilidade;



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
23ª Vara Federal de Curitiba**

2) mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados; 3) juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão, chefe de secretaria e dos demais servidores e auxiliares da justiça, em relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender sua autoridade; 4) servidores públicos em geral, quanto aos bens ou aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta ou indireta; 5) leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados; e 6) dos advogados de qualquer das partes; 7) e os declarados inidôneos/impedidos por Juízos Federais.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

1. Os documentos para consolidar a arrematação são os mesmos exigidos para participar da licitação.

5. DOS PROCEDIMENTOS

1. Os interessados efetuarão LANCES virtuais (via internet), a partir do PREÇO MÍNIMO DE ARREMATAÇÃO, constante deste edital, considerando-se vencedor o licitante (comprador) que houver apresentado a MAIOR OFERTA, implicando pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente edital;
2. O valor mínimo aceitável para arrematação do lote será o estimado no edital.
3. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para o mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.
4. O Leiloeiro se reserva no direito de, constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes.
5. As documentações serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes.
6. O lote arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à retirada parcial do mesmo e abandono do restante. Não será fornecido qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens.
7. Os interessados em participar do leilão on-line deverão se cadastrar no site www.norteleiloes.com.br, observando as regras ali estabelecidas e aceitando as condições de vendas previstas para o certame.
8. No leilão on-line, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

6. LANCES VIRTUAIS – VIA INTERNET

1. Serão aceitos lances virtuais (via internet) ofertados pelos licitantes previamente cadastrados no site do Leiloeiro Público Oficial (www.norteleiloes.com.br), cujos



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
23ª Vara Federal de Curitiba**

valores terão validade apenas para o dia e hora do leilão. O cadastro dos licitantes para lances virtuais (via internet), bem como toda tecnologia da informação empregada para a realização do leilão virtual, é de inteira responsabilidade do Leiloeiro Público Oficial.

2. No ato de arrematação, para o lance virtual (via internet) vencedor, deverá ser feito depósito da integralidade da arrematação do lote, mais 5% (cinco por cento) relativos à COMISSÃO devida ao Leiloeiro Público Oficial;
3. O comprador virtual (via internet) que desistir do lote arrematado estará sujeito às sanções criminais cabíveis;
4. Cabe ao Leiloeiro Público Oficial, por intermédio das ferramentas de tecnologia da informação utilizadas, garantir a comprovação do pagamento da arrematação, não eximindo o arrematante de comprovar o citado pagamento, quando exigido, sob pena de responder as penalidades previstas no item anterior;
5. O comprador deverá apresentar ao leiloeiro, o respectivo comprovante da operação bancária;
6. O descumprimento da obrigatoriedade de pagamento do lance e da comissão, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pelo MM. Juízo, configurará a DESISTÊNCIA TÁCITA do arrematante, relativamente ao lote leiloado;
7. A entrega e liberação do lote arrematado, estarão condicionadas à confirmação da operação bancária do pagamento do lance e da comissão do leiloeiro;
8. O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera cível quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventos relacionados à arrematação, ensejando o ajuizamento do devido processo legal.

7. DOS LANCES

1. Os lances poderão ser ofertados de maneira Eletrônica/online:
 1. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar pré-lances à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema, convertidos em lances na abertura da sessão;
 2. Durante a sessão pública também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;
 3. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado.

8. DAS ADVERTÊNCIAS:



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
23ª Vara Federal de Curitiba**

1. Em conformidade com o art. 144-A, §5º da Lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal), havendo alienação de veículos, embarcações ou aeronaves, o juiz ordenará à autoridade de trânsito ou ao equivalente órgão de registro e controle a expedição de certificado de registro e licenciamento em favor do arrematante, ficando este livre do pagamento de multas, encargos e tributos anteriores, sem prejuízo de execução fiscal em relação ao antigo proprietário.
2. Durante a realização do leilão, fica PROIBIDA A CESSÃO, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.
3. O Leiloeiro Público Oficial não se enquadram na condição de fornecedores, intermediários, ou comerciantes, sendo aqueles, meros mandatários, ficando EXIMIDO de eventuais responsabilidades por defeitos ou vícios ocultos que possam existir, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, bem como de qualquer responsabilidade em caso de evicção (art. 448, do Código Civil Brasileiro) e ou tributária, relativamente aos bens alienados(vendidos).
4. Correrá por conta dos arrematantes a transferência do bem adquirido, o pagamento de quaisquer taxas de transferência e a habilitação dos bens arrematados às finalidades a que se destinam, além da multa de averbação e inspeção ambiental, se incidentes, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DA ARREMATAÇÃO, ficando o Leiloeiro Público Oficial, ISENTO de toda e qualquer situação ou responsabilidades decorrentes.
5. Em caso de devolução de lote arrematado, por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado e deferido pelo o MM. Juízo, o leiloeiro deverá ressarcir ao arrematante o percentual a título de comissão (5% do valor de arrematação).
6. A demora decorrente de outro órgão na desvinculação/retirada de quaisquer ônus sobre o veículo não enseja motivo para cancelamento da arrematação.
7. Não será devido qualquer reembolso ao arrematante decorrente de ônus que este opte por arcar sobre o lote arrematado.
9. **DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote.

10. DA ENTREGA DO BEM

1. A entrega do bem ao arrematante dar-se-á somente após a expedição da ordem de entrega do bem;
2. O arrematante disporá do prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do leilão, para efetuar a retirada/remoção do lote arrematado de seu local de armazenamento, isento de



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
23ª Vara Federal de Curitiba**

quaisquer ônus a título de estadia, guarda e conservação. Findo esse prazo, as despesas dessa natureza, caso devidas, correrão por sua conta até o momento de retirada do bem.

3. Ainda que cumpridas as demais exigências deste edital, a não retirada dos bens dos recintos dos armazeneadores no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data da arrematação, implicará declaração tácita de abandono, retornando o bem ao patrimônio do Funad, independentemente de comunicação, para ser leiloado em outra oportunidade. Nesse caso haverá a perda de todos os valores já despendidos pelo arrematante/comprador, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado.
4. As despesas com a remoção dos bens dos locais onde se encontram correrão por conta exclusiva dos arrematantes.

11. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades cíveis e criminais as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão.
2. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades inerentes.
3. As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A descrição do lote se sujeita às correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, caso verificadas.
2. Em caso de remissão/adjudicação ou qualquer fato que venha a suspender o leilão designado, os bens serão tornados indisponíveis para recepção de lances, restando suspensas as ofertas anteriormente lançadas;
3. Fica(m) cientificado(s) eventual(is) arrematante(s) que a expedição da ordem de Entrega do(s) Bem(ns) somente será realizada após o decurso dos prazos recursais e, em caso de interposição de recursos, após o julgamento desses;
4. A suspensão ou retirada do bem da fase de lances será precedida de determinação judicial;
5. Casos omissos serão decididos pelo MM. Juízo de Execução;



**Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Paraná
23ª Vara Federal de Curitiba**

Curitiba, 03 de agosto de 2020.

Documento eletrônico assinado por **NIVALDO BRUNONI, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700008999639v4** e do código CRC **a707ad65**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): NIVALDO BRUNONI

Data e Hora: 3/8/2020, às 20:59:33

5016435-63.2020.4.04.7000

700008999639 .V4